

DIÁRIO
OFICIAL



Câmara Municipal
de
Barra do Mendes



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO 001-2024



ATO 001-2024



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000
Telefax (74)3654-1441 CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2024
DE 11 (ONZE) DE JANEIRO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO)

"Disciplina o acesso às dependências e Plenário da Câmara de Vereadores de Barra do Mendes – Bahia, na Sessão Extraordinária do dia 15 (quinze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), e dá outras providências."

CONSIDERANDO que as sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Mendes – Bahia são públicas e transmitidas em tempo real pela plataforma do Facebook;

CONSIDERANDO que é vedado ao Poder Público impedir o acesso do público em geral às dependências da Casa Legislativa deste Município, cuja disciplina de acesso em geral consta no artigo 148, §§2º e 3º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a vida, segurança e bem estar de todos os cidadãos que assistam e acompanham presencialmente os trabalhos legislativos no dia 15 (quinze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), bem como, dos parlamentares, partes interessadas e servidores do Poder Legislativo.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais, principalmente no que determina o Art. 39 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos de segurança e controle de acesso às dependências da Câmara Municipal de Barra do Mendes – Bahia, de forma a resguardar a segurança patrimonial e a integridade de todos os presentes na ocasião.

§1º - Fica estabelecido que o acesso ao público durante a sessão extraordinária convocada para o dia 15 (quinze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), da Câmara Municipal de Barra do Mendes – Bahia, obedecerá a limitação do espaço físico do nosso Parlamento, de acordo com a capacidade de assentos disponibilizados para o Público em Geral no auditório desta Casa de Leis, sendo que serão disponibilizados 150 (cento e cinquenta) assentos, onde serão distribuídas 150 (cento e cinquenta) senhas ao público em geral, por ordem de retirada, cuja distribuição se dará na sexta-feira, dia 12 (doze) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), das às 09:00h (nove horas) às 13:00h (treze horas), na sede da Câmara Municipal.

§2º - Acaso não sejam distribuídas todas as senhas na sexta-feira, na forma do parágrafo anterior, as senhas restantes poderão ser distribuídas no dia da sessão supracitada, por ordem de chegada.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Antônio Evaristo dos Santos Nº 10 - Centro - Cep:44990-000
Telefax (74)3654-1441 CNPJ: 16.445.892/0001-74

O legislativo a serviço do povo.

§3º - Os demais assentos serão disponibilizados às partes interessadas, imprensa, polícias, servidores e demais pessoas autorizadas.

§4º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra do Mendes – Bahia requisitará a presença ou reforço da Polícia Militar, bem como de outras pessoas ou empresas de segurança privada para cumprimento do quanto previsto no presente Ato.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Mendes – Bahia poderá utilizar sistemas de controle eletrônico de acesso para registro da entrada e saída de pessoas e fiscalização da movimentação de bens patrimoniais, integrado por portais eletromagnéticos, detectores de metais, esteiras de raio-x, dentre outras medidas de prevenção.

Art. 3º - A entrada e saída de pessoas ocorrerá, exclusivamente, pela portaria de entrada principal do Plenário da sede do Poder Legislativo Municipal, vedado o acesso às demais dependências, exceto para parlamentares, servidores, partes interessadas, polícias e demais pessoas autorizadas.

Parágrafo único - É vedado, nesta data, o acesso de visitantes pelas outras entradas localizadas na Sede da Câmara Municipal.

Art. 4º - É vedado o ingresso de pessoas não autorizadas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Mendes – Bahia portando armas de qualquer natureza, observado a legislação em vigor e os legalmente autorizados, objetos perfurocortantes, portando faixas e/ou cartazes, ou ainda artefatos que possam representar risco à integridade física de outrem e dificultar a visualização e identificação dos presentes, para os fins previstos em lei.

Art. 5º - Os servidores da Câmara Municipal de Barra do Mendes – Bahia e/ou membros de empresas de segurança, fiscalizarão o ingresso e o comportamento inadequado do Público em geral nas dependências da Casa Legislativa e no Plenário, dando conhecimento imediato ao Primeiro Secretário da Mesa de qualquer irregularidade verificada no cumprimento deste Ato, para adoção das medidas legais e regimentais cabíveis.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Barra do Mendes – Bahia, na forma regimental.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Mendes – Bahia, em 11 de janeiro de 2024.

GILBERTO DE SOUSA MEDRADO
Presidente da Câmara Municipal
Barra do Mendes - BA